



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - PMEV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Retificado/Republicado

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULOS), EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089168/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 029/2026 - PMEV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. Retificado/Republicado

Torna-se público que o Município de Elesbão Veloso/PI, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediada Praça José Martins, nº 41 – Bairro: Vermelha – CEP: 64.325-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item e Adjudicação por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de agosto de 2026.

Horário: às 08h:30min

Local: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Veículos), em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-089168/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



no portal www.bnc.org.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

- 2.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

3.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU;

3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.5.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 24/08/2026 às 00h:00min, data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua carta proposta física e bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Carta proposta contendo: valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/ano/modelo/procedência/garantia/catálogo/ficha técnica/prazo de entrega, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



5.7. SUPRIMIDO.

5.7.1. SUPRIMIDO.

5.8. SUPRIMIDO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no **dia 24 de agosto de 2026, às 08h:30min**, data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 0,5% (meio por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI;
- 6.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.6. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

7.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou



os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;**

7.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da executabilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA INVERSÃO DE FASES (HABILITAÇÃO ANTES DAS PROPOSTAS)

Nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, o processo licitatório observa, como regra geral, a sequência de fases em que a apresentação de propostas e o julgamento antecedem a habilitação, restrita, em princípio, ao licitante provisoriamente mais bem classificado. O §1º do mesmo dispositivo autoriza, todavia, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de julgamento, mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes, desde que a opção conste expressamente do edital de licitação, o que ora se adota e se justifica.

Considerando (i) a exigência de qualificação técnica compatível com o fornecimento de veículo transformado em ambulância (Tipo A), elemento determinante para a boa execução do objeto; (ii) o número restrito de fornecedores especializados em transformação de ambulâncias, o que aumenta o risco de inabilitações sucessivas do licitante mais bem classificado e de sucessivas reaberturas da fase de lances; (iii) a vinculação da contratação a instrumento de repasse federal com prazo de execução determinado (Plano de Ação nº 09032026-089168/MS), a recomendar maior celeridade na conclusão do certame; e (iv) a circunstância de que a documentação habilitatória é, em sua maior parte, verificável de forma automatizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem ônus adicional ao certame, fica adotada, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a inversão de fases no presente Pregão Eletrônico, de modo que a fase de habilitação anteceda a apresentação de propostas e o julgamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>;

9.1.4. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.10.5. Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação. A comprovação do capital social deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o termo de referência, sob pena de inabilitação da licitante.

8.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.1.B. SUPRIMIDO.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

18.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lides firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1.52119. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.52120. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

1.52121. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O descumprimento total ou parcial do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.transparencia.elesbaoveloso.pi.gov.br/licitacao, www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha, Elesbão Veloso/PI – Comissão Permanente de Licitação/PMEV, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso

Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



20.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Elesbão Veloso - PI, 07 de agosto de 2026.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

Coord. Equipe Permanente de Planejamento de Contratação/PMEV



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 029/2026 - PME V
Pregão Eletrônico Nº 006/2026

Objeto: Aquisição de veículos (ambulâncias e caminhonete 4x4) destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso/PI

Fundamentação legal: art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a elaboração do Termo de Referência como documento necessário à contratação, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, contendo os elementos indispensáveis à caracterização do objeto e do processo de contratação.

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão	Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI — CNPJ nº 06.554.844/0001-60
Unidades Requisitantes	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade Sugerida	Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item
Documentos de Referência	DFD e ETP — Aquisição de Veículos (Secretaria Municipal de Saúde)
Processo Administrativo nº	029/2026

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes veículos 0 km, novos, organizados em itens independentes, nos termos abaixo:

- a) Item 1 — 02 (duas) ambulâncias de simples remoção (Tipo A), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Item 2 — 01 (uma) caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, destinada à Secretaria Municipal de Saúde;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem este processo administrativo, dos quais decorrem a caracterização da necessidade, os requisitos técnicos, o levantamento de mercado, a justificativa de parcelamento por item e o alinhamento ao planejamento da Administração, elementos que passam a integrar este Termo de Referência por referência, sem prejuízo do detalhamento adicional constante das seções seguintes.

Item 1: fundamenta-se na execução do Plano de Ação nº 09032026-089168/MS (Transferegov.br), com recursos da Emenda Parlamentar nº 202644030003 - Julio Arcoverde, consignados ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde. Item 2: fundamenta-se na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a ser custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, mediante Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço por item, dos 2 (dois) itens de veículos 0 km descritos no objeto, processados em um único procedimento licitatório por economia processual, resguardada a individualização orçamentária, contratual e de



execução de cada item — cada qual vinculado a uma unidade requisitante e a uma fonte de recursos própria — admitida a adjudicação a licitantes distintos por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação técnica
1 (2 UND)	AMBULÂNCIA DE SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A). Característica do veículo: Cabine Simples Manual, adaptada para AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO (TIPO A). Novo 0 km, ano modelo/fabricação: 2026/2026, motorização 1.3 Firefly, injeção eletrônica, Flex.: álcool/gasolina, 05 marchas para frente e uma de ré, direção hidráulica, ar condicionado para o motorista e para o compartimento do paciente (baú), vidro elétrico original de fábrica, trava elétrica original de fábrica, veículo com pintura sólida na cor branca, porta traseira com abertura dupla, travas e dispositivos para abertura interna e externa, , potência do motor 107 CV, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor. CARACTERÍSTICA DE TRANSFORMAÇÃO: Conjunto sinalizador óptico acústico (sonoro) e visual, 02 sinalizadores frontais instalados na grade do veículo na cor branca ou vermelha, suporte para soro, iluminação interna fluorescente no compartimento do paciente, banco para 02 acompanhantes , suporte para fixação do cilindro de O2, cilindro de oxigênio de 6 lt, com régua tripla instalada no compartimento do paciente, devera conter 01 tomada tripla sendo 110/220v, maca com cabeceira articulada, revestimento do piso em borracha antiderrapante lavável, vidros laterais traseiro, revestido com película branca adesiva ou chateado, divisória entre a cabine e o salão com interfone de comunicação, ventilador e exaustor no teto do salão, ar condicionado no compartimento do paciente com evaporadora de no mínimo 15.000btus, armário com fechamento frontal corrediça. (EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA)
2 (1 UND)	CAMINHONETE nova (0 km), tipo pick-up, tração 4x4, 2026/2026, motorização a diesel, cilindrada mínima de 2.4L, potência mínima de 205 cv e torque mínimo de 43,9 kgf.m (ou equivalente/superior), equipada com transmissão automática de, no mínimo, 6 (seis) marchas, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros e direção hidráulica ou elétrica, admitida tecnologia superior. Possui caçamba com dimensões úteis mínimas compatíveis com as exigências do edital,. O veículo será equipado, no mínimo, com estribos laterais, protetor de caçamba, assistente de partida em rampa, controle ativo de tração e estabilidade (TCS/ESC ou equivalente), recurso de assistência à condução com reboque/trailer (quando disponível na versão ofertada ou tecnologia equivalente), central multimídia com tela mínima de 7", câmera de ré, ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, rodas aro 17" ou superior, airbags conforme legislação vigente, além de todos os demais itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. (EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA)

5.1 Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens

- Veículos 0 km, do ano de fabricação/modelo corrente à data de entrega, em conformidade com o PROCONVE;
- Emplacamento, licenciamento e quitação de taxas e do IPVA por conta da contratada;
- Garantia mínima de fábrica conforme especificado por item, com assistência técnica autorizada no Estado do Piauí ou em Estado limítrofe;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- Em qualquer caso, admite-se prorrogação justificada do prazo de entrega, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021;
- Local de entrega: sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI ou local indicado pela respectiva Secretaria requisitante, sem ônus adicional de frete para a Administração;
- Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação da conformidade da quantidade e da documentação (nota fiscal, manual, certificado de garantia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- Recebimento definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade técnica de cada item com as especificações deste Termo de Referência pelo fiscal do contrato;
- Entrega emplacada, com primeiro licenciamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do Item 1 e do Item 2 ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cada fiscal atuará nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar o recebimento, comunicar irregularidades à autoridade competente e subsidiar eventual aplicação de sanções;
- A gestão do contrato, em sentido amplo, poderá ser exercida por gestor único designado pela autoridade competente, sem prejuízo da fiscalização técnica individualizada por item/unidade requisitante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada item será efetuado de forma parcelada, condicionado à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à respectiva fonte, observada a seguinte divisão:

Parcela	Condição	Percentual
1ª	Na data de entrega do veículo (recebimento provisório)	30%
2ª	30 (trinta) dias após a entrega	35%
3ª	60 (sessenta) dias após a entrega	35%

- O pagamento poderá ser efetuado de forma integral (100%), em parcela única, a critério da Administração, a depender da disponibilidade dos recursos financeiros vinculados a cada fonte;
- Cada parcela será processada mediante apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regularidade do fornecimento;
- O prazo de pagamento de cada parcela é de até 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva condição de exigibilidade (entrega, ou decurso dos prazos de 30/60 dias) e da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- O pagamento de cada item observará estritamente a fonte de recursos a ele vinculada (Plano de Ação/MS para o item 1; recursos próprios do FMS para o item 2), vedada a utilização cruzada de fontes entre os itens;
- O esquema de parcelamento não se confunde com pagamento antecipado, na medida em que a primeira parcela (30%) é condicionada à efetiva entrega do bem, e as demais a marcos temporais subsequentes ao recebimento, vinculados à comprovação da regular execução.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será processada por licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019 (aplicável subsidiariamente), com critério de julgamento menor preço por item, admitida a participação de licitantes em um, alguns ou todos os itens, observada a exigência de amostra/prospecto técnico quando cabível para aferição da conformidade das especificações.

9.1 Da inversão de fases (habilitação antes das propostas)

Nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório observa, como regra geral, a sequência de fases em que a apresentação de propostas e o julgamento antecedem a habilitação, restrita, em princípio, ao licitante provisoriamente mais bem classificado. O §1º do mesmo dispositivo autoriza, todavia, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e de



julgamento, mediante ato motivado que explicita os benefícios decorrentes, desde que a opção conste expressamente do edital.

Considerando (i) a exigência de qualificação técnica compatível com o fornecimento de veículo transformado em ambulância (Tipo A), elemento determinante para a boa execução do objeto; (ii) o número restrito de fornecedores especializados em transformação de ambulâncias, o que aumenta o risco de inabilitações sucessivas do licitante mais bem classificado e de sucessivas reaberturas da fase de lances; (iii) a vinculação da contratação a instrumento de repasse federal com prazo de execução determinado (Plano de Ação nº 09032026-089168/MS); e (iv) a verificação automatizada, via SICAF, da maior parte da documentação habilitatória, sem ônus adicional ao certame, fica justificada, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da inversão de fases no presente Pregão Eletrônico, de modo que a habilitação dos licitantes anteceda a apresentação de propostas e o julgamento.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Qualificação técnica: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando o fornecimento anterior de veículo(s) de natureza e complexidade compatíveis com o item ofertado (ambulância transformada, veículo 4x4 ou caminhão com implemento rodoviário, conforme o caso);
- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- Para o item 1, comprovação de que a transformação em ambulância observa as normas técnicas aplicáveis (INMETRO/ABNT NBR 14561, quando exigível) e a legislação de trânsito para veículos de emergência.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi realizada no período de 17/06/2026 a 20/07/2026, mediante consulta a Atas de Registro de Preços vigentes de órgãos e entidades da Administração Pública, ao Painel de Preços Públicos do TCE-PI e a cotações diretas de fornecedores, em conformidade com os parâmetros do art. 5º, incisos II e IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Para cada item foram consideradas 4 (quatro) referências de preços, com datas compreendidas entre 21/08/2025 e 20/07/2026, período compatível com o critério de atualidade de 1 (um) ano estabelecido na referida Instrução Normativa. O valor estimado corresponde à média aritmética simples das referências válidas, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

11.1 Item 1 — Ambulância Tipo A

Fonte de Pesquisa	Data	Valor (R\$)
ARP nº 006/2024 — Prefeitura Municipal de Altos/PI	17/06/2026	R\$ 170.000,00
ARP nº 004/2026 — Prefeitura Municipal de Agricolândia/PI	29/06/2026	R\$ 184.000,00
ARP nº 001/2026 — CIMESMI	19/01/2026	R\$ 170.900,00
Painel de Preços Públicos — TCE-PI	20/07/2026	R\$ 172.333,33
MÉDIA ARITMÉTICA (Valor de Referência)		R\$ 174.308,33

11.2 Item 2 — Caminhonete 4x4

Fonte de Pesquisa	Data	Valor (R\$)
ARP nº 006/2024 — Prefeitura Municipal de Altos/PI	17/06/2026	R\$ 314.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



ARP nº 0023/2025 — Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI	21/08/2025	R\$ 289.000,00
ARP nº 004/2026 — Prefeitura Municipal de Agricolândia/PI	29/06/2026	R\$ 370.000,00
ARP nº 010/2026 — Prefeitura Municipal de Amarante/PI	07/07/2026	R\$ 281.900,00
MÉDIA ARITMÉTICA (Valor de Referência)		R\$ 301.945,00

11.3 Resumo consolidado

Item	Unidade Destinatária	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Fonte de Recursos
1	Secretaria Municipal de Saúde — Ambulâncias	2 UND	174.308,33	348.616,67	Plano de Ação nº 09032026-089168/MS
2	Secretaria Municipal de Saúde — Caminhonete 4x4	1 UND	301.945,00	301.945,00	Recursos Próprios do FMS
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$: 650.561,67	

Observação metodológica: a referência de preço datada de 21/08/2025 (ARP nº 0023/2025, do próprio Município de Elesbão Veloso/PI, utilizada no item 2) permanece dentro do intervalo de 1 (um) ano em relação à data da pesquisa (julho de 2026), estando em conformidade com o critério de atualidade da IN SEGES/ME nº 65/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte de Recursos	Dados Orçamentários
1	Plano de Ação nº 09032026-089168/MS	Emenda Parlamentar nº 202644030003 - Julio Arcoverde. Investimento R\$ 398.000,00. Classificação orçamentária: 10.302 - Aquisição de Equipamentos / 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. Minuta de empenho original nº 2026NME000004781. Conta: Banco do Nordeste (004), Ag. 0057-4, C/C 44503-3.
2	Recursos Próprios do FMS	Dotação orçamentária específica a ser informada em despacho próprio e posterior da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, previamente à publicação do Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 Obrigações da Contratante

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Designar fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual de cada item;
- Proporcionar à contratada as condições necessárias à entrega do objeto, incluindo acesso ao local de entrega;
- Notificar a contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

13.2 Obrigações da Contratada

- Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos;
- Providenciar o emplacamento, licenciamento e quitação de taxas/IPVA, conforme especificado por item;
- Prestar assistência técnica e garantia nos termos e prazos especificados para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



- Responsabilizar-se por vícios ou defeitos do objeto entregue, providenciando reparo, substituição ou complementação, sem ônus para a Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, às sanções de advertência, multa (a ser fixada em percentual sobre o valor do item inadimplido, observados os limites legais), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de sanção referente a um item não prejudica a normal execução dos demais itens, tendo em vista sua independência orçamentária e contratual.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens com entrega em parcela única e prazo de execução relativamente curto), fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de fábrica dos veículos, cuja cobertura mínima está especificada por item na Seção 5.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tempo suficiente para a entrega do objeto (prazo de até 10 dias corridos para os itens 1 e 2) e para o cumprimento das obrigações de garantia iniciais, podendo ser prorrogado exclusivamente para fins de garantia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência vincula-se ao DFD e ao ETP que o precederam, dos quais é parte integrante e complementar;
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie;
- O Edital e seus anexos, incluindo este Termo de Referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Elesbão Veloso/PI, 07 de agosto de 2026.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Coord. Equipe Permanente de Planejamento de
Contratação

Orismar José Oliveira e Silva
Membro

COLABORAÇÃO TÉCNICA:

Deuhilton Soares Absolon
Coordenador de Transportes/PMEV



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PMEUV

Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMEUV

Pregão Eletrônico Nº 006/2026

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMEUV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Veículos (02 ambulâncias de simples remoção Tipo A, 01 caminhonete tipo pick-up cabine dupla tração 4x4), 0 km, destinados à estruturação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), **correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, observado o valor estimado global da contratação de R\$ 650.561,67 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) para os 2 (dois) itens, conforme Termo de Referência.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, empenhamento, licenciamento, seguro obrigatório e demais taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das dotações orçamentárias específicas de cada item, individualizadas conforme a respectiva fonte de recursos, a saber:

ITEM 1 – AMBULÂNCIAS (Secretaria Municipal de Saúde): Plano de Ação nº 09032026-089168/MS, Emenda Parlamentar nº 202644030003 – Julio Arcoverde, no valor de R\$ 398.000,00. Classificação orçamentária: 10.302 – Aquisição de Equipamentos / 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



Minuta de empenho original nº 2026NME000004781. Conta: Banco do Nordeste (004), Ag. 0057-4, C/C 44503-3.

ITEM 2 – CAMINHONETE 4X4 (Secretaria Municipal de Saúde): Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Dotação orçamentária específica a ser informada em despacho próprio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, previamente à contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento de cada item será efetuado de forma parcelada, condicionado à disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à respectiva fonte, observada a seguinte divisão:

Parcela	Condição	Percentual
1ª	Na data de entrega do veículo (recebimento provisório)	30%
2ª	30 (trinta) dias após a entrega	35%
3ª	60 (sessenta) dias após a entrega	35%

- O pagamento poderá ser efetuado de forma integral (100%), em parcela única, a critério da Administração, a depender da disponibilidade dos recursos financeiros vinculados a cada fonte;
- Cada parcela será processada mediante apresentação de nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regularidade do fornecimento;
- O prazo de pagamento de cada parcela é de até 10 (dez) dias corridos, contados da respectiva condição de exigibilidade (entrega, ou decurso dos prazos de 30/60 dias) e da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- O pagamento de cada item observará estritamente a fonte de recursos a ele vinculada (Plano de Ação/MS para o item 1; recursos próprios do FMS para o item 2), vedada a utilização cruzada de fontes entre os itens;
- O esquema de parcelamento não se confunde com pagamento antecipado, na medida em que a primeira parcela (30%) é condicionada à efetiva entrega do bem, e as demais a marcos temporais subsequentes ao recebimento, vinculados à comprovação da regular execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. O preço contratado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre o preço contratado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1.1. É vedado à CONTRATADA:

1.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

2.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail: pmeveloso@gmail.com



- 14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

6.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Elesbão Veloso
Elesbão para Todos

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha

CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000

E-mail: pmeveloso@gmail.com



CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____